



PORTARIA BOM PREVI Nº 013/ 2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 027/2019, de 14 de fevereiro de 2019 – BOM PREVI**

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o senhor **JOSÉ MARIA ELLER**, no cargo de Pedreiro, Nível VI, Padrão I, Matrícula 10/01871-SMOI, com base nos incisos I, II e III e parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 C/C o art. 69 da Orientação Normativa SPS 02/2009, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Pedreiro, Nível I, Padrão I (Lei Complementar n.º 256, de 12/02/2019 = R\$ 1.480,51)

1- Vencimentos integrais..... R\$ 1.480,51

- E. Constitucional 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar n.º 256, de 12/02/2019.

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)
(10 % incidindo sobre o item 1)R\$ 148,05

- Lei 297, de 17 de maio de 1989;
- Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
- Lei Orgânica Municipal, art. 160.

3 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)
(29% sobre o item 1).....R\$ 429,35

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

4 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/6).....R\$ 342,99

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

6 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 2.400,90

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 01 de março de 2019.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 387, 01 a 07 de março de 2019, página 03.



PORTARIA BOM PREVI Nº 015/ 2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo PMBJ n.º 0593/2019, de 28 de janeiro de 2019,**

R E S O L V E:

APOSENTAR POR INVALIDEZ, com proventos integrais, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, a Sra. **FABIANA FERNANDES**, no cargo de Professor de 1ª Série - Alfabetização, Referência V, Classe C, Matrícula 10/3580-SME, tendo em vista o **Lauda da Junta de Perícia Médica Municipal** e em conformidade com os artigos 186, inciso I e 187 da Lei Complementar nº 01/1991-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigos 17, Inciso I e 19 § 3º da Lei Complementar nº 039/01, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim) e Artigo 6º-A da EC 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012, correspondentes às parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª Série - Alfabetização, Referência V, Classe C (Lei Complementar n.º 256, de 12/02/2019 = R\$ 1.846,78)

1- Vencimentos integrais..... R\$ 1.846,78

- EC 41/2003, art. 6º-A, com redação dada pela EC 70/2012;
- Lei Complementar n.º 256, de 12/02/2019.

2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)
(14% sobre o item 1)..... R\$ 258,55

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Gratificação de Regência de Turma
(10% sobre o vencimento base da Classe A, ref. I, da LC 234/18)..... R\$ 140,67

- Lei Complementar nº 234/18, art. 23;
- Lei Municipal nº 228/86, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

4 – Vantagem Pessoal.R\$ 225,13

- Lei Complementar nº 234/18, art. 27, § 1º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

5 - TOTAL DE PROVENTOS R\$ 2.471,13

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 01 de março de 2019.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 387, 01 a 07 de março de 2019, página 03.



PORTARIA BOM PREVI Nº 014/ 2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 036/2019, de 19 de fevereiro de 2019 – BOM PREVI**

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, a senhora **ROSANE CHELES NUNES**, no cargo de Fonoaudiólogo, Nível IX, Padrão I, Matrícula 10/1990-SMS, com base no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Fonoaudiólogo, Nível IX, Padrão I (Lei Complementar n.º 256, de 12/02/2019 = R\$ 3.329,41)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 3.329,41

- E. Constitucional 41/2003, art. 6º;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 68;
- Lei Complementar n.º 256, de 12/02/2019.

2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)
(24% sobre o item 1).....R\$ 799,06

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Adicional de Insalubridade
(15% incidindo sobre o item 1)..... R\$ 499,41

- Lei Complementar 01, art. 68, 69 e 70;
- Lei Municipal 1.313/2011.

4 - Gratificação de Nível Universitário
(30% incidindo sobre o item 1)..... R\$ 998,82

- Lei Municipal n.º 1.022, de 23 de maio de 2005;
- Lei Municipal n.º 228, de 14 de novembro de 1986, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

5 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/6).....R\$ 937,78

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

6 - TOTAL DE PROVENTOS R\$ 6.564,48

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 01 de março de 2019.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 387, 01 a 07 de março de 2019, página 03.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas datas que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

D E C R E T A:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade no dia 04 de março (segunda-feira de carnaval) e 06 de março (quarta-feira de cinzas) do ano em curso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

VANTUIL MARQUES CHIAPINI
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 387, 01 a 07 de março de 2019, página 03.

Cadernetas de saúde da criança
estão sendo enviadas aos estados

Até o final de março deste ano, o Ministério da Saúde vai enviar mais de três milhões de Cadernetas de Saúde da Criança – Passaporte da Cidadania aos estados e ao Distrito Federal. Ao recebê-las os gestores devem distribuir os documentos nas maternidades públicas e privadas e também nas unidades básicas de saúde.

Na caderneta os responsáveis reúnem todos os dados da criança que vão desde nome, telefone e endereço, até referências da certidão de nascimento, do cartão SUS e outros. No documento, os pais também podem consultar o calendário básico de vacinação da criança, dicas de amamentação e alimentação. E deixar registrado informações de consultas de saúde bucal, saúde ocular e auditiva. Além de acompanhar o gráfico de crescimento e peso dos filhos desde o nascimento até os nove anos de idade.

O ideal, é que o documento acompanhe a criança em todas as consultas. E os dados devem ser compartilhados com os profissionais de saúde responsáveis pelos atendimentos. A distribuição da caderneta é gratuita e até o final deste mês estará em todos os estados brasileiros, exceto no Paraná – já que o estado optou por imprimir os documentos dentro do próprio estado.